

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 042, DE 23 DE JULHO DE 2021.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR TERRENO URBANO DO LOTEAMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar 01(um) terreno urbano do Loteamento Habitacional de Interesse Social, situado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, de propriedade do Município de Rondinha, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Ronda Alta, com a seguinte identificação:

| Nº do Lote                         | Matrícula | Área                 | CPF            | Nome           |
|------------------------------------|-----------|----------------------|----------------|----------------|
| Terreno Urbano<br>02- Quadra nº 08 | 14.304    | 88,88 m <sup>2</sup> | 636.657.270-49 | Rudimar Taufer |

**Art. 2º** - O beneficiado não poderá vender ou alienar o imóvel de nenhuma forma, sob pena de o fazendo ficar impedido de receber qualquer benefício habitacional do município pelo período de 20 anos ou abandonar o terreno, que neste caso retornará ao domínio do município.

**Art. 3º** - Fica o Município de Rondinha autorizado a transferir e registrar todos os terrenos aos proprietários citados nas Leis Municipais de nº 2.791, de 05 de fevereiro de 2014, nº 2852, de 13 de novembro de 2014 e nº. 3.218, de 17 de junho de 2021.

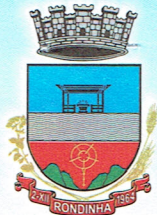
**Art. 4º**- As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 23 DE JULHO DE 2021.**

  
**ALDOMIR LUIZ CANTONI**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Nobres Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para doação de terreno urbano do Loteamento Habitacional de Interesse Social, situado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, de propriedade do Município de Rondininha.

A família que irá receber o terreno é família de baixa renda e em estado de vulnerabilidade, necessitando de apoio socioassistencial.

Em face do exposto encaminha-se o presente projeto de lei para aprovação por parte dos nobres Vereadores, em regime de urgência.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 23 DE JULHO DE 2021.**

**ALDOMIR LUIZ CANTONI**

**Prefeito Municipal**

